



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
JUÍZO DA 68ª ZONA ELEITORAL**

**S E N T E N Ç A**

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral formulada pela COLIGAÇÃO “PARA PADRE MARCOS VOLTAR A SORRIR” em face de JOSÉ VALDINAR DA SILVA e VALDO BENEDITO DA SILVA, eleitos aos cargos de prefeito e vice-prefeito no município de Padre Marcos-PI nas eleições municipais de 2016, objetivando o investigante a cassação do registro, ou dos diplomas dos investigados, e a declaração de suas inelegibilidades.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 27/112.

Defesa dos investigados às fls. 122/148 e 174/194.

Manifestação da Coligação “O Trabalho Faz a Diferença” de fls. 152/172.

Termo de audiência de instrução de fls. 242/244, gravada em DVD, de fl. 245;

Manifestação do investigante de fl. 286 pela desistência da ação.

Manifestação do 1º investigado de fl.297/298 pela extinção da ação eleitoral.

Parecer do Ministério Público Eleitoral de fls. 301/302 pelo extinção do processo.

É o que me cabia relatar.

DECIDO.

Compulsando os autos verifico que o 1º investigado consentiu de forma expressa com a desistência da ação eleitoral apresentada pelo investigante (fls. 297/298), tendo o 2º investigado, a despeito de regularmente intimado para se manifestar sobre a desistência da ação, quedando-se inerte, o que, nos termos do § 4º do art. 487 do CPC e diante da manifestação do Ministério Público Eleitoral pela ausência de interesse público na continuidade do feito, conduz a homologação do pedido de desistência da ação formulado.

CPC, art. 487, § 4º - Oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

Ante o exposto, em consonância ao parecer do Ministério Público Eleitoral, tenho por **HOMOLOGAR a desistência da ação EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** na forma do art. 485, VIII do Código de Processo Civil.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notifique-se o Ministério Público Eleitoral

Transitada em julgado, archive-se com baixa na distribuição/ao.

Padre Marcos (PI), 19 de junho de 2018.

MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS  
Juiz Eleitoral

